



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2411, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de março de 2020, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.1.022	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.650.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.1.001	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500.000,00
02.01.001.01.31.0001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130.000,00
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 320.000,00
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e Anexo III – Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento